



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1026 DE 07 DE JANEIRO DE 1.994.

"Dispõe sobre permissão em caráter precário, para a Viação Peróla da Serra Ltda, operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros, por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra."

Artigo 1º - Fica permitido em caráter precário pelo prazo de 06(seis) meses, com início em 07 de janeiro de 1.994 e término em 07 de julho de 1.994, a funcionamento da Viação Peróla da Serra Ltda, para operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra.

Considerando, que a autorização concedida a Empresa de Transportes Coletivos e Turismo Rio Grande da Serra - RIGRAS, para operar com o serviço de transportes coletivos de passageiros por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra, através do Decreto Municipal nº 684 de 14 de dezembro de 1.988, teve o seu prazo expirado em 14 de dezembro de 1.993;

Considerando, que a Viação Peróla da Serra Ltda, mediante Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, firmado com a Empresa de Transportes Coletivos e Turismo Rio Grande da Serra - RIGRAS, em 14 de fevereiro de 1.990, adquiriu os veículos coletivos que operavam nas linhas municipais de transportes coletivos de passageiros;

Considerando, que, ainda, através do contrato supra, a Viação Peróla da Serra Ltda, também adquiriu o direito de operação das linhas municipais, então operadas pela RIGRAS;

Considerando, que o serviço de transportes coletivos é de utilidade pública, e de relevante interesse social;

Considerando, que a população do Município de Rio Grande da Serra, fica prejudicada sem o serviço de transportes coletivos.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1026 DE 07 DE JANEIRO DE 1.994.

"Dispõe sobre ponto facultativo de Funcionários Públicos Municipais."

FOLHAS 02.

D E C R E T A

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica permitido em caráter precário pelo prazo de 06(seis) meses, com início em 07 de janeiro de 1.994 e término em 07 de julho de 1.994, o funcionamento da Viação Peróla da Serra Ltda, para operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra, desde que, cumpridas e respeitadas todas as disposições legais e particulares constantes da Lei e Regulamentos relativos aos serviços de transportes coletivos por meio de ônibus e demais condições do Decreto nº 380/80.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de janeiro de 1.994 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

ANA MARIA FONSECA
Dra. ANA MARIA FONSECA

Diretora Jurídica

Publicado no quadro de editais na mesma data.